



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1125 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

ESTABELECE INTERVENÇÃO PARCIAL
EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO PRESTADOS PELA EMPRESA
TURISMO TRANSMIL LTDA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta dos processos administrativos n.º E-10/135.986/10, E-10/134.594/11 e E-10/138.537/11;

CONSIDERANDO:

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- que em agosto de 2012 foi firmado um Termo de Acordo e Compromisso entre a empresa Turismo Transmil LTDA e o DETRO/RJ, onde, dentre outras obrigações, a empresa assumiu a responsabilidade de regularizar sua frota num prazo de 120 (cento e vinte) dias, o que não foi cumprido;
- finalmente que a Cláusula Segunda do Termo de Acordo e Compromisso prevê a intervenção do DETRO/RJ nos serviços permitidos no caso de inobservância de qualquer das estipulações consignadas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Requisitar em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até a realização de concorrência pública para seleção das futuras concessionárias, o que ocorrer primeiro, as empresas Cavalcanti e Cia. Ltda (RJ-123), Transportes Blanco Ltda (RJ-136) e Master Transportes Coletivos Ltda (RJ-159), para operarem as seguintes linhas permissionadas à empresa Turismo Transmil Ltda, a qual ficará impedida de operá-las:

Empresas Requisitadas	Linhas	Frotas
Cavalcanti e Cia Ltda	129B NILÓPOLIS – CENTRAL (via Vila Norma) SA	5
Cavalcanti e Cia Ltda	516I NILÓPOLIS – KM 2,5 DA BR-116 SA	5
Transportes Blanco Ltda	131B NILÓPOLIS – CENTRAL (via Parada de Lucas) SA	5
Master Transp.Coletivos de	120B NILÓPOLIS – CENTRAL (via BR-116)	7



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Pass. Ltda	SA	
Transportes Blanco Ltda	124B NILÓPOLIS – PASSEIO (via Parada de Lucas) SA	15
Master Transp. Coletivos de Pass. Ltda	152B NILÓPOLIS – CENTRAL (via Via Light) SAC	3

Art. 2º - Caso a empresa Turismo Transmil LTDA regularize sua situação nesta Autarquia durante o período indicado no artigo anterior, capacitando-se à prestação adequada dos serviços, o DETRO/RJ poderá reavaliar a presente intervenção.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas sujeitá-las-ão à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia **21** de agosto de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2013.

ROGÉRIO ONOFRE DE OLIVEIRA
Presidente